



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 3761 - 71 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

LEI Nº 5.692/2026	1
LEI Nº 5.693/2026	2
LEI Nº 5.694/2026	3
LEI Nº 5.695/2026	8
LEI Nº 5.696/2026	11
LEI Nº 5.697/2026	12
LEI Nº 5.698/2026	13
LEI Nº 5.699/2026	15
LEI Nº 5.700/2026	16
LEI Nº 5.701/2026	17
DECRETO Nº 5.504/2026	19
DECRETO Nº 5.505/2026	30
DECRETO Nº 5.506/2026	35
DECRETO Nº 5.507/2026	36
DECRETO Nº 5.508/2026	37
DECRETO Nº 5.509/2026	38
DECRETO Nº 5.510/2026	40
DECRETO Nº 5.511/2026	41
PORTARIA Nº 20.167/2026	43
PORTARIA Nº 20.168/2026	44
PORTARIA Nº 20.169/2026	45
PORTARIA Nº 20.170/2026	45
INSTRUÇÃO NORMATIVA-UCCI Nº 001/2026	47
INSTRUÇÃO NORMATIVA-UCCI Nº 002/2026	50
INSTRUÇÃO NORMATIVA-UCCI Nº 003/2026	53
EXTRATO DO CONTRATO 001/2026	56
EXTRATO DO CONTRATO 006/2026	57
EXTRATO DO CONTRATO 007/2026	58
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026	59
OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/2026-SEMEC	63
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2026 – SEMEC.....	64
LEGISLATIVO-ATO Nº 002/2026 – DO PRESIDENTE	67

LEI Nº 5.692/2026

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI Nº 5.641/2025 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO N°: 3761 - 71 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 5.641/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O montante dos recursos será repassado em 04 (quatro) parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, nos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2026, conforme plano de aplicação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2026.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI N° 5.693/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Matelândia a conceder aumento real de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento), aos servidores públicos municipais da administração direta e autarquias, a partir de 1º de janeiro de 2026, que incidirá sobre os níveis, padrões e funções gratificadas vigentes em 31/12/2025.

Art. 2º. Os benefícios da presente Lei serão extensivos aos servidores públicos municipais de provimento efetivo, comissionados, pessoal temporário, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, inclusive aos cargos de magistério.

Art. 3º. As disposições contidas nesta Lei são extensivas aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Matelândia.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)